

Pai nº 923 / f. 8.

Propõe - plante de loteamento  
no lugar denominado  
Bairro "Presidente Médice" Perí-  
metro urbano da cidade  
de São Mateus, (Sernambé)  
Est. do Esp. Santo, de proprie-  
dade de Facílio Duarte Santos.

O Prefeito Municipal de São  
Mateus, Estado do Espírito Santo, noau-  
do de suas atribuições legais; di que →  
O Projeto Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo,  
faz saber que a Câmara Mu-  
nicipal decretou e em punctiono a seguinte  
lei:

Artº 1º Fica aprovado o plante  
de um loteamento no lugar deno-  
minado Bairro "Presidente Médice" Períme-  
tro urbano da cidade de São Mateus  
(Sernambé) Est. do Esp. Santo, de proprie-  
dade do Sr. Facílio Duarte Santos, fi-  
cando reservada a quadra "H" para  
construções públicas.

Artº 2º Revogam - se as disposi-  
ções em contráries, entrando esta lei  
em vigor na data de sua publicação.

Registre - se e publique - se,

cont -

Óão Matos, 16 de abril de 1.973.

*Amoim Let*  
Prefeito Municipal

Registro e publicado na  
secretaria desta Prefeitura data supra.

Secretário

*Lei n° 924/73.*

O Prefeito Municipal de São  
Mateus, Estado do Espírito Santo,  
faço saber que a Câmara  
Municipal decretou e em parceria  
seguirão lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a contrair com o  
Banco do Brasil à 1A, Agência de São Ma-  
tes, um empréstimo de Cr\$ 190.000,00  
(cento e noventa mil cruzados), para atender  
as despesas com a aquisição de um  
trator de fabricação nacional, com  
potência de 60 até HP, peso de 6.000  
até 10.000 Kilos, com combustível Diesel, nos  
termos da lei n° 920/73 de 16 de abril  
de 1973.

Artº 2º - O empréstimo que  
trata o artº anterior será contado por  
conta dos recursos do PASEP, (cont...)